

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 05 de janeiro de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORATARIA DETRAN Nº 4, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 147/2025/DETRAN – ASSECOM (0018899979), RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 054/2025, celebrado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC e a empresa LUIZ R. S. D AVILA – LTDA. O presente contrato foi assinado na data de 29/12/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de Informática, equipamentos elétricos, eletrônicos, acessórios e outros diversos, para implantação de um PODCAST no Departamento Estadual de Trânsito do Acre – Detran/AC, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos, bem como, a Ata de Registro de Preços, proposta da empresa vencedora e Notas de Empenho Nº 7192042702/2025; 7192042701/2025; 7192042704/2025; 7192042703/2025.

I Gestor Titular: Eduardo Gomes Feitosa (matrícula 9303022)

II Gestor Suplente: Ana Catherine da Silva Moraes (matrícula 9671382)

III Fiscal Titular: Renato Pinheiro Beiruth (matrícula 9300031)

IV Fiscal Suplente: Renilda Andréia Nobre de Fontes Melo (matrícula 9188983)

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 05 de janeiro de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO EM 2ª INSTÂNCIA – CETRAN/AC Nº 001/2026

A Presidente do Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Acre – CETRAN/AC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 14 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei Federal nº 9.503/1997) e pelo Decreto Estadual nº 7.420-P, de 09 de julho de 2024, TORNA PÚBLICO o resultado dos recursos interpostos em segunda instância, cujos recorrentes não foram localizados para ciência pessoal ou postal, após esgotadas todas as tentativas de notificação via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, inclusive em razão de endereçamento insuficiente, desatualizado, ou localização em área sem entrega domiciliar.

Dessa forma, em observância ao art. 13 da Resolução CONTRAN nº 918/2022, realiza-se a presente notificação por edital, para que os interessados tomem ciência do resultado definitivo do julgamento dos recursos apresentados contra decisões da JARI.

| Nº de Ordem | Recorrente | Nº do Processo | Auto de Infração | Resultado | Data da Sessão |
|-------------|--|----------------|------------------|-------------|----------------|
| 1. | Adriano da Silva Almeida | 0886/2024 | A001054573 | Não Provido | 01/10/2025 |
| 2. | Aírton Souzas Oliveira | 0839/2022 | A000861999 | Não Provido | 23/07/2025 |
| 3. | Alan Lima Lira | 2651/2022 | A001046638 | Não Provido | 13/08/2025 |
| 4. | Anderson Pablo Rebouças D'Albuquerque Lima | 2456/2022 | A000984912 | Não Provido | 10/09/2025 |
| 5. | Anderson Pablo Rebouças D'Albuquerque Lima | 2457/2022 | A000980622 | Não Provido | 10/09/2025 |
| 6. | André Santos da Silva | 0701/2024 | A001139669 | Não Provido | 24/09/2025 |
| 7. | Antônio Barros da Silva | 0469/2024 | A001064511 | Não Provido | 03/09/2025 |
| 8. | Antônio Francisco Ribeiro da Silva | 1680/2022 | A001032916 | Não Provido | 18/06/2025 |
| 9. | Auricélio Rocha Maciel | 2496/2022 | A001078129 | Não Provido | 25/06/2025 |
| 10. | Auricélio Rocha Maciel | 2495/2022 | A001078128 | Não Provido | 25/06/2025 |
| 11. | Bruno da Silva de Souza | 0263/2023 | A001030059 | Não Provido | 24/09/2025 |
| 12. | Bruno Delgado da Conceição | 0668/2024 | A001069855 | Não Provido | 01/10/2025 |
| 13. | Bruno Pereira do Nascimento | 1376/2022 | A000856823 | Não Provido | 11/06/2025 |
| 14. | Chelen Rodolfo de Souza Dutra | 2898/2022 | A000941525 | Não Provido | 03/09/2025 |
| 15. | Chelen Rodolfo de Souza Dutra | 2897/2022 | A000948600 | Não Provido | 03/09/2025 |
| 16. | Damião Teixeira Passos | 0532/2024 | D000001314 | Não Provido | 24/09/2025 |
| 17. | Durval Lima da Silva de Sá | 0699/2024 | A001061305 | Não Provido | 01/10/2025 |
| 18. | Edmilson Ramalho Mesquita | 2556/2022 | A000980555 | Não Provido | 16/07/2025 |
| 19. | Eliana Quirino de Souza | 1666/2022 | A001006968 | Não Provido | 25/06/2025 |
| 20. | Eliana Quirino de Souza | 1665/2022 | A000974926 | Não Provido | 25/06/2025 |
| 21. | Elias de Souza Moreira | 1587/2022 | A000970550 | Não Provido | 11/06/2025 |
| 22. | Elisangela Pinheiro da Silva | 2772/2022 | A000794872 | Não Provido | 20/08/2025 |

| | | | | | | | | | | | |
|-----|---|-----------|------------|---------------|-------------|------|-------------------------------------|-----------|------------|---------------|------------|
| 23. | Elisangela Pinheiro da Silva | 2771/2022 | A000794874 | Não Provido | 20/08/2025 | 61. | Márcia Andreia Silva da Costa | 1023/2024 | SE00166585 | Não Provido | 17/09/2025 |
| 24. | Elza Rebouças da Costa | 1353/2022 | A000957674 | Não Provido | 06/08/2025 | 62. | Márcio Pereira de Oliveira | 0596/2024 | A000843502 | Não Provido | 01/10/2025 |
| 25. | Emerson Rodrigues de Souza | 1181/2024 | SE00164072 | Não Provido | 08/10/2025 | 63. | Maria Aparecida Lima da Silva | 1326/2022 | A000957318 | Não Provido | 25/06/2025 |
| 26. | Erasmo Fontes de Brito | 0250/2023 | A000529275 | Não Conhecido | 24/09/ 2025 | 64. | Maria José Dantas Barroso | 2196/2022 | A000867577 | Não Provido | 13/08/2025 |
| 27. | Erikssom Barros Melo | 0583/2024 | A001045804 | Não Provido | 01/10/2025 | 65. | Maria José Dantas Barroso | 2194/2022 | A000867579 | Não Provido | 13/08/2025 |
| 28. | Felipe Viera Lima | 1017/2024 | SE00175078 | Não Provido | 24/09/2025 | 66. | Maria José Dantas Barroso | 2193/2022 | A000867575 | Não Provido | 13/08/2025 |
| 29. | Felipe Viera Lima | 1016/2024 | SE00174997 | Não Provido | 17/09/2025 | 67. | Maria José Dantas Barroso | 2198/2022 | A000868056 | Não Provido | 13/08/2025 |
| 30. | Fiama Lima Miranda | 1455/2024 | A001104384 | Não Provido | 08/10/2025 | 68. | Maria José Dantas Barroso | 2195/2025 | A000867576 | Não Provido | 13/08/2025 |
| 31. | Francisco Adão da Silva Paiva | 0015/2023 | A000936814 | Não Provido | 03/09/2025 | 69. | Mauristânia da Silva | 1736/2022 | A000965724 | Não Provido | 25/06/2025 |
| 32. | Francisco Adão da Silva Paiva | 0016/2023 | A000936816 | Não Provido | 03/09/2025 | 70. | Mayra Silva de Paiva | 0857/2024 | A000833716 | Não Provido | 20/08/2025 |
| 33. | Francisco das Chagas da Silva Rodrigues | 2380/2022 | A001008067 | Não Provido | 20/08/2025 | 71. | Natalia Ritaly Reis da Silva | 0540/2023 | A001035215 | Não Conhecido | 08/10/2025 |
| 34. | Gelson Amorim dos Santos | 2417/2022 | A000980805 | Não Provido | 18/06/2025 | 72. | Nilzete Fabricio da Silva | 2409/2022 | A000966602 | Não Provido | 11/06/2025 |
| 35. | Genilson Coelho Azevedo | 0665/2024 | A001065706 | Não Provido | 17/09/2025 | 73. | Nilzete Fabricio da Silva | 2411/2022 | A000966603 | Não Provido | 11/06/2025 |
| 36. | Gerisson Rodrigues Lima | 0535/2024 | A000998254 | Não Provido | 10/09/2025 | 74. | Nilzete Fabricio da Silva | 2412/2022 | A000966609 | Não Provido | 11/06/2025 |
| 37. | Geyson da Silva Barros | 0688/2023 | SE00043749 | Não Conhecido | 01/10/2025 | 75. | Nilzete Fabricio da Silva | 2410/2022 | A000966611 | Não Provido | 11/06/2025 |
| 38. | Isaac Mendes Lira | 1464/2024 | A001064576 | Não Provido | 08/10/2025 | 76. | Ocione Mariano Moreira | 1477/2024 | A001057254 | Não Provido | 08/10/2025 |
| 39. | Italo Augusto da Silva | 0545/2023 | A001076977 | Não Provido | 08/10/2025 | 77. | Orcineide dos Anjos | 1187/2024 | SE00160922 | Não Provido | 15/10/2025 |
| 40. | Italo Augusto da Silva | 0546/2023 | A001076979 | Não Provido | 08/10/2025 | 78. | Orceli Mendes Desouza | 0489/2024 | A001063408 | Não Provido | 01/10/2025 |
| 41. | Italo Augusto da Silva | 0547/2023 | A001076978 | Não Provido | 08/10/2025 | 79. | Pablo Reis Silva | 1452/2024 | A000998063 | Não Provido | 08/10/2025 |
| 42. | Jair Cerqueira Pinheiro | 0159/2023 | A001101485 | Não Provido | 10/09/2025 | 80. | Paulo Roney de Castro de Matos | 0902/2024 | SE00164698 | Não Provido | 13/08/2025 |
| 43. | Jeimes Wesley Santana da Silva | 1232/2024 | SE00160703 | Não Provido | 08/10/2025 | 81. | Raimundo Nonato Lopes da Silva | 2740/2022 | A001003967 | Não Provido | 13/08/2025 |
| 44. | Jeimes Wesley Santana da Silva | 1233/2024 | SE00160718 | Não Provido | 08/10/2025 | 82. | Rogério Costa de Lima | 0516/2024 | A001406766 | Não Provido | 01/10/2025 |
| 45. | Jeimes Wesley Santana da Silva | 1234/2024 | SE00158745 | Não Provido | 08/10/2025 | 83. | Ronaldo Flores de Souza | 1474/2024 | SE00157852 | Não Provido | 03/06/2025 |
| 46. | Jeimes Wesley Santana da Silva | 1235/2024 | SE00158744 | Não Provido | 08/10/2025 | 84. | Ronaldo Lima da Cruz | 2508/2022 | SE00135032 | Não Provido | 16/07/2025 |
| 47. | Jorge Olivêncio dos Santos | 2549/2022 | A000938535 | Não Provido | 09/07/2025 | 85. | Saulo Enok de Souza Araújo | 0670/2024 | SE00167815 | Não Provido | 09/07/2025 |
| 48. | Jorge Olivêncio dos Santos | 2544/2022 | A000938534 | Não Provido | 09/07/2025 | 86. | Sérgio Gomes do Nascimento | 2334/2022 | A000927874 | Não Provido | 09/07/2025 |
| 49. | José Carlos de França Nonato | 0855/2022 | SE00042274 | Não Provido | 16/04/2025 | 87. | Silvino Pimentel Amorim | 1143/2024 | SE00154153 | Não Provido | 08/10/2025 |
| 50. | José Emerson Nascimento de Souza | 0536/2024 | A000844103 | Não Provido | 10/09/2025 | 88. | Suzane Cristina Correa Barrozo | 2461/2022 | A000966684 | Não Provido | 03/09/2025 |
| 51. | José Leonilson Tavares da Silva | 1780/2022 | SE00126700 | Não Provido | 10/09/2025 | 89. | Terezinha de Jesus V de Hollandia | 0203/2023 | A000960532 | Não Provido | 17/09/2025 |
| 52. | José Paulo de Lelis Viana | 2811/2022 | A001044876 | Não Provido | 03/09/2025 | 90. | Terezinha de Jesus V de Hollandia | 0137/2023 | A001038803 | Não Provido | 03/09/2025 |
| 53. | José Rodrigues da Silva | 0703/2024 | A001061735 | Não Provido | 01/10/2025 | 91. | Terezinha de Jesus V de Hollandia | 0135/2023 | A001038804 | Não Provido | 03/09/2025 |
| 54. | Josiney da Silva Araújo | 2374/2022 | A000966176 | Não Provido | 20/08/2025 | 92. | Terezinha de Jesus V de Hollandia | 0204/2023 | A000960530 | Não Provido | 17/09/2025 |
| 55. | Josué de Lima Valdez | 2754/2022 | A001071408 | Não Provido | 13/08/2025 | 93. | Thaiany Heloyse Nascimento da Silva | 0556/2024 | A001113206 | Não Provido | 15/10/2025 |
| 56. | Josué de Lima Valdez | 2755/2022 | A001071406 | Não Provido | 13/08/2025 | 94. | Thiago Nascimento Almeida | 2516/2022 | A001081448 | Não Provido | 16/07/2025 |
| 57. | Juarez Ibernon de Oliveira Bisneto | 1715/2022 | A000947371 | Não Provido | 04/06/2025 | 95. | Thiago Nascimento Almeida | 2517/2022 | A001081447 | Não Provido | 16/07/2025 |
| 58. | Juarez Ibernon de Oliveira Bisneto | 1716/2022 | A000920949 | Não Provido | 04/06/2025 | 96. | Thyago Cerqueira Moreira | 2515/2022 | A000871187 | Não Provido | 16/07/2025 |
| 59. | Manoel Benício Oliveira de Miranda | 0019/2022 | A001006075 | Não Provido | 20/08/2025 | 97. | Walter Kenedy de Souza Costa | 1473/2024 | A001414951 | Não Conhecido | 08/10/2025 |
| 60. | Manoel Jorge Sena de Souza | 2182/2022 | A000844472 | Não Provido | 01/10/2025 | 98. | Wanderson Santos Fernandes | 0575/2024 | A001131822 | Não Provido | 03/09/2025 |
| | | | | | | 99. | Wanderson Santos Fernandes | 0576/2024 | A001126689 | Não Provido | 03/09/2025 |
| | | | | | | 100. | Wylra Paz das Neves | 0615/2024 | A001056708 | Não Provido | 20/08/2025 |

Nos termos do art. 290, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, considera-se encerrada a instância administrativa, sendo definitivo o julgamento realizado por este Conselho.

Para conhecimento integral do teor da decisão, o interessado poderá solicitar vista ou cópia do processo junto à Secretaria de Apoio ao Conselho – CETRAN/AC, em horário de expediente, mediante apresentação de documento de identificação.

Rio Branco – AC, 06 de Janeiro de 2026.

Vanessa de Jesus Albuquerque
Presidente do CETRAN/AC
Decreto nº 7.420-P, de 09/07/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 090/2024
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 0068.001067.01960/2025-58**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRA ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC E A EMPRESA EMPRETEC LTDA.

DO OBJETO Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação de vigência do contrato 090/2024 contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de Material de Consumo – água mineral acondicionada em garrafão de 20 litros, água mineral sem gás acondicionada em garrafa de 500ml, gelo tipo escama 10 kg, gelo tipo drink 3 kg , garrafão vazio de polipropileno capacidade 20 litros, em atendimento às Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRAN'S), nos municípios de Acrelândia, Capixaba, Plácido de Castro, Senador Guiomard, Assis Brasil, Brasileia, Xapuri, Manoel Urbano, Sena Madureira, Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Feijó, Taurauacá e as unidades de atendimento em Rio Branco – Acre , especificados no LOTE 2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** A contratação para fornecimento do material, objeto deste Termo de Contrato, tem amparo legal, conforme legislação abaixo: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto Federal 10.024/19, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 207/2024, com seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº 99/2024, PARECER JURÍDICO N° 1314/2025/DETRAN – ASSEJU/DETRAN – PRES, bem como, os demais elementos constantes do processo acima citado. **DO VALOR** O valor total da contratação é de R\$ 5.638,90 (cinco mil e seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos. **DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES** A vigência do presente Termo Aditivo será de 03(três) meses, a contar de 02 de janeiro de 2026 e termino em 02 de abril de 2026, podendo ser prorrogável por até 5 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025

ASSINAM: TAYNARA MARTINS BARBOSA E ANDERSON DE SOUZA CASTRO PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC E O SENHOR VASCO DE SOUZA LIMA JUNIOR PELA EMPRESA EMPRETEC LTDA.

IAPEN

PORATARIA IAPEN N° 4, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei nº. 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pela Portaria nº. 1763, de 29 de dezembro de 2025, publicado no DOE nº. 14.179, de 05 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor MANOEL FREITAS DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 9161740-04, para responder como Chefe da Divisão de Estabelecimento Penais de Recolhimento Provisório e Semiaberto – DEPRPSA, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, enquanto perdurar a ausência do titular da pasta. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 05 de janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Maycon Mendonça de Mesquita
Presidente em Exercício do Iapen/AC
Portaria nº. 1763, de 05/01/2026

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 70/2025
O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08/2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, por intermédio do FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO ACRE – FUNPENACRE, CNPJ: 10.752.249/0001-07, neste ato representado pelo Presidente o Sr. MARCOS FRANK COSTA E SILVA , brasileiro, nomeado pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com matriz inscrita no CNPJ nº. 57.494.031/0001-63, estabelecida na Cidade de Ribeirão Pires/SP, Av. Humberto de Campos, 3220, Bocaina, Ribeirão Pires/SP, CEP: 09426-900, telefone (11) 2139-8482 e filial inscrita no CNPJ nº. 57.494.031.0010-54, estabelecida na Rodovia BR 470, nº. 3.133, Bairro Faxinal, Rio Grande do Sul, representada, neste ato, pelo Sr. JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo, pelas partes mencionadas, tudo conforme o art. 124, II, "b" da Lei Federal n.º 14.133/2021:

DO OBJETO: Constitui objeto deste 2º (Segundo) termo aditivo: Prorrogar, pelo período de 06 (seis) meses, o prazo de vigência constante da Cláusula Quarta do Contrato Original;

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente alteração contratual tem como fundamento jurídico o disposto no art. 124, II, "b" da Lei Federal n.º 14.133/2021;

DA VIGÊNCIA:

Em razão da prorrogação do prazo de entrega descrito no Item 1.1.1. do presente instrumento, o prazo de vigência do Contrato Original passa a ser até 30 de junho de 2026, e os pagamentos referente ao Contrato Original serão realizados no exercício de 2026, por meio de inscrição em Restos a Pagar.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste Termo deverá ser providenciada, em extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o 20º (vigésimo) dia útil, contados da data de sua assinatura, na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133/21.

DAS CONDIÇÕES FINAIS:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº. 70/2025 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim julgadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Rio Branco – AC, data da assinatura

ASSINAM: MARCOS FRANK COSTA E SILVA, pela Contratante e JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JÚNIOR, pela Contratada.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2025
PROCESSO SEI N.º 4005.014135.00025/2025-88**

O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE–IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08/2007 e FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO ACRE FUNPENACRE, CNPJ: 10.752.249/0001-07, ambos com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, neste ato representados pelo Presidente o Sr. MARCOS FRANK COSTA E SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. **6.44*-PC/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.846.142-**, nomeado pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ELETRICISTA & CIA IMP & EXP LTDA, inscrita no CNPJ nº. 51.040.948/0001-01, estabelecida na Rua Comércio, nº 325, Conjunto Manoel Julião, CEP: 69.918-440 – Telefone: (68) 99999-1823 ou (68) 3225-0131, e-mail jmlicitacoes16@gmail.com, neste ato representada por ANNE VITÓRIA HIRT PINHEIRO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo, pelas partes mencionadas, tudo conforme o art. 124, II, "b" da Lei Federal nº. 14.133/2021:

DO OBJETO: Constitui objeto deste 1º (Primeiro) termo aditivo: Prorrogar, pelo período de 04 (quatro) meses, o prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do Contrato Original;

DO FUNDAMENTO LEGAL: Apresente alteração contratual tem como fundamento jurídico o disposto no art. 124, II, "b" da Lei Federal n.º 14.133/2021;

DA VIGÊNCIA: Em razão da prorrogação do prazo de entrega descrito no Item 1.1.1. do presente instrumento, o prazo de vigência do Contrato Original passa a ser até 30 de abril de 2026, e os pagamentos referente ao Contrato Original serão realizados no exercício de 2026, por meio de inscrição em Restos a Pagar.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Termo deverá ser providenciada, em extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o 20º (vigésimo) dia útil, contados da data de sua assinatura, na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133/21.